

Pregão Eletrônico nº 018/2024

1. PREÂMBULO:

O Município de Mallet, sua Secretaria Municipal de Administração, através do protocolo nº 1084.016.189.0000004/2024, de 23 de agosto de 2024, com a devida autorização expedida pelo Senhor Moacir Alfredo Szinvelski, Prefeito Municipal, solicita ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 009/2022 de 08 de fevereiro de 2022, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, a realização de licitação, a qual ocorrerá na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço objetivando à contratação de empresa especializada para contratação de bandas/DJ e estrutura, som, luz, e serviços de segurança e limpeza do evento de comemoração do aniversário do Município de Mallet/PR em 21/09/2024 junto ao Parque dos Imigrantes, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

2. DADOS DO PROCESSO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 27 de agosto de 2024 até às 09h00min do dia 11 de setembro de 2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 11 de setembro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 11 de setembro de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: https://bllcompras.com.

3. OBJETO:

- 3.1. Contratação de empresa especializada para contratação de bandas/DJ e estrutura, som, luz, e serviços de segurança e limpeza do evento de comemoração do aniversário do Município de Mallet/PR em 21/09/2024 junto ao Parque dos Imigrantes.
- 3.2. A relação dos itens a serem licitados, seus descritivos completos, quantidades e valores máximos encontram-se no anexo I do presente edital.

1



4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 4.1. O Pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do sistema pertencente à Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).
- 4.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica https://bllcompras.com.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE ATENDEREM AOS SEGUINTES CRITÉRIOS:

- 5.1.1. Estejam enquadradas como ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 para participação em todos os lotes.
- 5.1.2. Sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.
- 5.1.3. Apresentem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à BLL.
- 5.1.4. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BLL para poder ter acesso ao processo e cadastrar sua proposta.

5.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE:

- 5.2.1. Estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- 5.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.
- 5.2.3. Estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal de Mallet/PR.
- 5.2.4. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



- 5.2.5. Mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 5.2.6. Estejam registradas em nome de cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de servidor ocupante de cargo eletivo, diretivo ou comissionado lotado na Prefeitura Municipal de Mallet/PR. (Conforme prejulgado n.º 09 do TCE/PR, que interpreta a súmula vinculante n.º 13 do STF).
- 5.2.7. Se apresentarem na forma de consórcio ou grupo de empresas.
- 5.2.8. Controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

6. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO:

- 6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - 6.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - 6.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - 6.1.3. Abrir as propostas de preços;
 - 6.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - 6.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 6.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - 6.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - 6.1.8. Declarar o vencedor;
 - 6.1.9. Receber, examinar e decidir sobre os recursos;
 - 6.1.10. Elaborar a ata da sessão:
 - 6.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - 6.1.12. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à



aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. DO CREDENCIAMENTO AO SISTEMA BLL E DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

- 7.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:
 - 7.1.1. Credenciar-se previamente no sistema BLL, constante da página eletrônica https://bllcompras.com;
 - 7.1.2. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar e os documentos complementares;
 - 7.1.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema e do Município de Mallet por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - 7.1.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
 - 7.1.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
 - 7.1.6. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e
 - 7.1.7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

8. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

8.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema terá início a sessão pública do pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.



- 8.2. Para julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos e formas de prestação, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste edital.
- 8.3. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe que o licitante possui pleno conhecimento das exigências de habilitação previstas no edital e que está apto a atendê-las.
- 8.4. As propostas cadastradas no sistema deverão atender às seguintes diretrizes:
 - 8.4.1. Conter especificação completa do serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua plena avaliação, conforme descrição constante do Anexo 01.
 - 8.4.2. Consignar, nos preços propostos, os custos, impostos, demais despesas e encargos inerentes à prestação dos serviços conforme cláusulas dispostas neste edital.
 - 8.4.3. A validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sessão pública do pregão, independente de outro prazo que conste da proposta formulada.
- 8.5. Serão desclassificadas as propostas que:
 - 8.5.1. Possuam, em quaisquer dos documentos que porventura a acompanhem, informações que permitam a identificação da proponente, seja pelo Pregoeiro ou quaisquer concorrentes.
 - 8.5.1.1. Tais dados incluem, a título de exemplo, razão social, número do CNPJ, nome fantasia, etc.
 - 8.5.1.2. Na ocorrência desse fato, a proposta será desclassificada na fase de análise, antes do início da etapa de lances.
 - 8.5.2. Contiverem vícios insanáveis;
 - 8.5.3. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Anexo I do edital;
 - 8.5.4. Apresentarem preços inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação ao término da etapa de lances;
 - 8.5.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.5.6. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que se tratem de vícios insanáveis.



9. DA ETAPA DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO:

- 9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 9.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.5. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.6. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 9.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.9. As propostas não poderão conter valores superiores aos máximos fixados no edital e, não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificadas e o lote declarado fracassado.
- 9.10. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 9.11. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 9.12. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens 9.3 e 9.4, a etapa de lances do lote encerrar-se-á automaticamente.



- 9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.15. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 9.16. Nesse caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá negociar, pelo sistema eletrônico, diretamente com a proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, bem como, decidir sobre sua aceitação.
- 9.17. O sistema informará o autor da proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- 10.1. Ocorrendo a condição de empate, serão aplicados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 10.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 10.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais visando ao atesto do cumprimento de tais obrigações;
 - 10.1.3. Comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, demonstrado documentalmente, conforme o caso, nos termos do art. 256 do Decreto Municipal nº 350/2022;
 - 10.1.4. Comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, de acordo com as orientações dos órgãos de controle, demonstrado documentalmente, conforme o caso.
- 10.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:
 - 10.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
 - 10.2.2. Empresas brasileiras;
 - 10.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



- 10.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 10.3. As condições acima previstas deverão ser informadas pela vencedora, via chat presente no sistema BLL, logo após o encerramento dos lances para que o Pregoeiro possa realizar o procedimento estabelecido nos itens 10.1 e seguintes.
- 10.4. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 10.5. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da situação elencada.
- 10.6. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 10.7. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

11. DA HABILITAÇÃO DA PROPONENTE VENCEDORA:

- 11.1. Aceita a proposta, o Pregoeiro passará à conferência dos documentos de habilitação da vencedora. Os documentos relativos à habilitação solicitados nos Anexos 02 (para todas as licitantes) e 06 (quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP) deverão ser anexados exclusivamente ao sistema, em campo próprio, ficando disponíveis para análise após o encerramento da etapa de lances.
- 11.2. Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda plenamente aos requisitos previstos em edital.
- 11.3. Nesse caso, a proponente vencedora será convocada para apresentar a proposta adaptada ao lance final, a qual deverá ser anexada ao sistema através do botão "Documentos Complementares" presente na aba de documentos **no prazo de 02 (duas) horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro**.
- 11.4. A proposta, poderá ser confeccionada de acordo com o modelo disponibilizado no Anexo 3 deste edital e deverá estar assinada pelo representante legal citado nos documentos de habilitação.
 - 11.4.1. Caso a proponente opte por utilizar modelo próprio, o mesmo deverá ser redigido



obrigatoriamente em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas especialmente no que diz respeito aos preços e preferencialmente conterá a razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, fax, número de agência e conta bancária.

- 11.5. Em caso de dúvida acerca da documentação anexada, o Pregoeiro poderá solicitar o envio dos originais ou cópias autenticadas dos mesmos. Nesse caso, estes deverão ser enviados **no prazo máximo de 03(três) dias úteis contados da solicitação do Pregoeiro**, endereçados ao Setor de Licitações, situado no prédio da Prefeitura Municipal de Mallet, localizado à Rua XV de Novembro, nº 28 SE, Centro, em Mallet/PR, com encaminhamento do comprovante de envio via e-mail ao Pregoeiro em até 24 (vinte e quatro) horas após sua postagem.
- 11.6. Caso sejam solicitados os documentos originais pelo Pregoeiro, a sessão pública será suspensa, ou seja, permanecerá em fase de "habilitação" até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 11.5.
- 11.7. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará inabilitação da mesma, bem como, implicará nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente para o exercício do mesmo direito.
- 11.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.
- 11.9. Uma vez que o processo é exclusivo para ME/EPP e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, as quais deverão ser anexadas ao sistema nesse mesmo prazo.
- 11.10. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação.



- 11.11.Em todos os casos, a declaração da condição de vencedor ao proponente habilitado somente ocorrerá após a verificação, pelo Pregoeiro, da inexistência de impedimento ou declaração de inidoneidade em nome da vencedora, o que ocorrerá mediante a emissão dos seguintes documentos:
 - 11.11.1.Consulta consolidada de pessoas jurídicas impedidas de licitar e inidôneas, obtido junto ao sítio eletrônico do Tribunal de Contas da União (TCU) e;
 - 11.11.2.Consulta de impedidos de licitar, obtido junto ao sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).
- 11.12.Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos ou após a decisão acerca destes, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para análise dos atos, adjudicação do objeto ao autor da melhor proposta e homologação do feito.
- 11.14.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.15.Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e somente será reiniciada após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS:

- 12.1. Não serão conhecidos impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal ou em desrespeito aos trâmites descritos neste edital, bem como subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 12.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.
- 12.3. O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de **03** (**três**) **dias úteis**, procedendo aos encaminhamentos necessários.



- 12.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões.
- 12.5. A recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões através do sistema eletrônico.
- 12.6. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar da divulgação da interposição do recurso pela recorrente.
- 12.7. Em ambos os casos, fica assegurada aos licitantes vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 12.9. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.
- 12.10.O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.11.O Pregoeiro terá o prazo de 03 (três) dias úteis para análise e decisão acerca dos recursos apresentados realizando as diligências que se fizerem necessárias.
- 12.12.Em caso de manutenção da decisão inicial, o Pregoeiro fará subir o recurso para que o mesmo seja decidido, de forma definitiva, pelo Prefeito Municipal no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13. DAS SANCÕES RELACIONADAS AO PROCESSO LICITATÓRIO:

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
 - 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 13.1.2.1.Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 13.1.2.2.Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



- 13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital:
- 13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.3.1.Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.5. Fraudar a licitação
- 13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.7. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.8. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.9. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.° 12.846, de 2013.
- 13.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.4.1. Advertência;
 - 13.4.2. Multa;
 - 13.4.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 13.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.



- 13.5.2. As peculiaridades do caso concreto
- 13.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.7. Para as infrações previstas nos itens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.8. Para as infrações previstas nos itens 13.2.4, 13.2.5, 13.2.6, 13.2.7 e 13.2.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.10.Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.11.A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Mallet, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.12.Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.2.4, 13.2.5, 13.2.6, 13.2.7 e 13.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.13.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de



proposta em favor do Município de Mallet.

- 13.14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.15.Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.17.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.18.A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 14.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Mallet revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 14.2. A Administração poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 14.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



- 14.4. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 14.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazêlo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 14.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.9. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas exclusivamente via chat disponível no sistema BLL.
- 14.10.Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 14.11.A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.
- 14.12.Não cabe ao Município ou à BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 14.13.O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 14.14.O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 13h00min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Mallet, para melhores esclarecimentos.
- 14.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



- 14.16.O Pregoeiro poderá, justificadamente, estabelecer nova data e hora para a disputa dos lances, fato que será informado aos participantes exclusivamente via sistema.
- 14.17.Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 14.18.Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 14.19. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes.

15. DOS ANEXOS:

- 15.1. Compõem o presente edital os seguintes anexos:
 - 15.1.1. Objeto e preço máximo admitido pela Administração.
 - 15.1.2. Exigências para habilitação.
 - 15.1.3. Modelo de proposta comercial final.
 - 15.1.4. Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
 - 15.1.5. Modelo de declaração unificada.
 - 15.1.6. Modelo de declaração que enquadramento no regime de ME ou EPP.
 - 15.1.7. Minuta do Contrato.
 - 15.1.8. Termo de Referência.

Prefeitura Municipal de Mallet, 27 de agosto de 2024.

Paulo Sergio Kurzydlowski Pregoeiro Oficial



ANEXO I – DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO

Lote 01 – Apresentação de bandas/DJ com estrutura de som e iluminação					
Item	Descrição	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ total	
01	01 apresentação de música ao vivo (Banda Show) que toque todos os estilos musicais, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos) – das 14 horas às 15h30min	01	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	
02	01 apresentação de música ao vivo (Banda), estilo musical pop/rock, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos) – das 16 horas às 17h30min.	01	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00	
03	01 apresentação de música ao vivo (Banda Show) que toque todos os estilos musicais, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos) – das 18 horas às 19h30min	01	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	
04	01 apresentação de música ao vivo (Banda), estilo musical sertanejo ou outro semelhante, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos) – das 20 horas às 21h30min.	01	R\$ 4.125,00	R\$ 4.125,00	
05	01 DJ para fazer a animação do evento entre a troca dos artistas dos itens 2, 3, 4 e 5, bem como das 21h30min até as 23 horas.	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	
06	Sistema e equipamentos de som para apresentação das bandas.	01	R\$ 5.750,00	R\$ 5.750,00	
07	Sistema e equipamentos de iluminação para apresentação das bandas.	01	R\$ 5.250,00	R\$ 5.250,00	

Lote 02 – Serviços de apoio ao evento (tendas, carreta sanitários, limpeza e brinquedos)					
Item	Descrição		R\$ Unit.	R\$ total	
08	Locação de Tenda estilo pirâmide 5x5M (para camarim) com fechamento nas laterais - com estrutura em alumínio; incluso sistema de iluminação ambiente de, no mínimo, uma lâmpada de LED branca a cada 10m2; lonas com cores uniformes; em bom estado e limpas.	01	R\$ 1.033,75	R\$ 1.033,75	
09	Locação de Tenda estilo pirâmide $10x10M$ - com estrutura em alumínio; incluso sistema de iluminação ambiente de, no mínimo, uma lâmpada de LED branca a cada $10m2$; lonas com cores uniformes; em bom estado e limpas.	06	R\$ 2.177,38	R\$ 13.064,28	
10	Locação – Carreta de sanitários: Carreta de sanitários com no mínimo 10 box feminino e 10 box masculino, mais mictório para no mínimo 10 pessoas, totalizando assim 30 pessoas de uso concomitante. Deve acompanhar papel higiênico, produtos de limpeza, bem como ter dois responsáveis para cuidar da limpeza e reposição dos materiais necessários (papel higiênico). A montagem, desmontagem, deslocamento da carreta, alimentação da equipe de limpeza e outros é de responsabilidade da contratada. A carreta de sanitários deve estar disponível e em funcionamento das 08 horas às 24 horas do dia 21/09/2024.	01	R\$ 21.888,10	R\$ 21.888,10	
11	Uma equipe de limpeza da área externa do evento e banheiros (inclusive durante os shows), devendo no mínimo: Quantidade: 03 (três) profissionais. Data e horário: 21/09/2024 das 09 horas às 24 horas. Incluso ainda os materiais necessários para limpeza, alimentação dos profissionais (se for o caso), bem como a empresa observar a necessidade ou não de regime de escala para atender as normas trabalhistas.	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	



12	Locação de brinquedos e prestação de serviço de monitoramento das crianças, contendo no mínimo 02 Tobogã Grande, 1 Tobogã Médio, 8 Camas elásticas, 2 Piscina de Bolinhas, 1 kit. Parq. 6x6 e 1 Alpinismo. Deverá disponibilizar 02 monitores/cuidadores para cada brinquedo ao longo da prestação de serviços. Efetuar a montagem dos brinquedos, sendo que eles devem estar em pleno funcionamento das 13h30min às 19 horas do dia 21 de setembro de 2024.	01	R\$ 4.451,47	R\$ 4.451,47
----	--	----	--------------	--------------

Lote 03 - Equipe de Segurança					
Item	Descrição	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ total	
13	Uma equipe de segurança para atender o decorrer do evento em sistema de plantão rotativo (caso necessário). Quantidade: 10 (dez) seguranças. Data e horário: 21/09/2024 das 14 horas às 24 horas.	01	R\$ 2.045,05	R\$ 2.045,05	
			Total geral	R\$ 78.857,65	

As demais condições para prestação dos serviços ora contratados encontram-se no Termo de Referência, Anexo VIII deste edital.

Em caso de divergência existente entre as quantidades e especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.



ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A proponente deverá anexar ao sistema, em campo próprio, os seguintes documentos de habilitação:

1.1. Habilitação jurídica:

- 1.1.1. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- 1.1.2. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO,** no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 1.1.3. **REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO,** no caso de firmas individuais.

1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 1.2.1. COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ emitido a, no máximo, 60 (sessenta) dias da data da sessão.
- 1.2.2. INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E/OU MUNICIPAL se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 1.2.3. CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;
- 1.2.4. CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS;
- 1.2.5. CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS;
 - 1.2.5.1. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- 1.2.6. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO COM O FGTS (CRS/FGTS).



- 1.2.7. CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT).
- 1.2.8. **DECLARAÇÃO**, assinada por representante legal da proponente, de que a empresa atende ao disposto no art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo 4.
- 1.3. Qualificação econômico-financeira:
 - 1.3.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 1.4. Declaração unificada, assinada por representante legal da proponente, conforme modelo disponível no Anexo 05 deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

- 2.1. Todas as certidões apresentadas deverão estar dentro do prazo de validade.
 - 2.1.1. Na falta de validade expressa nas certidões, somente serão consideradas válidas aquelas emitidas há, no máximo, **60** (sessenta) dias da data da sessão.
- 2.2. As declarações assinadas digitalmente terão valor de originais, nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.
- 2.3. Os documentos listados acima poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura de Mallet ou outro órgão público ou diretamente no SICAF, onde constem as certidões negativas e respectivo prazo de vigência.
- 2.4. Caso existam certidões vencidas no Certificado, a proponente deverá anexar, juntamente com este, as certidões válidas.
- 2.5. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termossensível (fac-símile).



- 2.5.1. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 2.6. O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar das licitantes, a qualquer tempo no curso da licitação, esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 2.7. Constada a ausência de quaisquer dos documentos exigidos no edital, o Pregoeiro poderá conceder, ao licitante vencedor, prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 2.8. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ referindo-se ao local da sede da empresa licitante.
- 2.9. Não serão aceitos documentos quando alguns se referirem à matriz e outros à filial.



ANEXO 03 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2024

Apresentamos nossa proposta para a prestação dos serviços objeto do Pregão Eletrônico nº 018/2024 acatando todas as condições consignadas no edital e seus respectivos anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

REPRESENTANTE e CARGO:

CPF:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado preço por lote de acordo com o Anexo 01 do edital.

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ A DECISÃO.



ANEXO 04 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 DECLARAÇÃO

A proponente (Razão Social), CNPJ/MF N°, sediada (Endereço Completo), declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n° 9854, de 27 de outubro de 1999, bem como, ao art. 68, VI da Lei Federal n° 14.133 de 01° de abril de 2021.
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.
(Local e Data)
(Nome e CPF do Declarante)

OBS: Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO 05 - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 DECLARAÇÃO

A proponente (Razão Social), CNPJ/MF Nº	, sediada	a (Endereço	Completo)	declara.
sob as penas da lei, que:				

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- b) Não há superveniência de fato impeditivo para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores à sessão;
- c) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, servidor da Administração Municipal de Mallet.
- d) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- e) Atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas na legislação atinente à matéria.
- g) Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Local e Data)

(Nome e CPF do Declarante)



ANEXO 06 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 DECLARAÇÃO

A proponente (Razão Social), CNPJ/MF nº, sediada (endereço completo) declara para todos os fins de direito, especificamente para participação do Pregão Eletrônico 018/2024, que esta enquadrada no regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.
Ademais, declara que, no presente ano-calendário, não possui contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para finade enquadramento como empresa de pequeno porte.
(Local e Data)
(Nome e CPF do Declarante)

OBS: Essa declaração deverá ser preenchida apenas pelas empresas que se enquadram no regime de ME ou EPP.

25



ANEXO 07 – MINUTA DO CONTRATO				
	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MALLET E A EMPRESA			
MALLET, Estado do Pesenhor	to de contrato de prestação de serviços, de um lado o MUNICÍPIO DE Paraná, CNPJ: 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro CNPJ, domiciliada, no município de, no município de, ceresentada pelo Sócio Responsável, senhor, CPF dente à, no município de, no município de, doravante denominada CONTRATADA e de acordo com a e edital de Pregão Eletrônico 018/2024, têm justo e contratado nos termos			
l. DO OBJETO:				
1.1. Contratação de luz, e serviços	e empresa especializada para contratação de bandas/DJ e estrutura, some de segurança e limpeza do evento de comemoração do aniversário do Mallet/PR em 21/09/2024 junto ao Parque dos Imigrantes.			

- 2.1. A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **06** (seis) meses após.
- Uma vez que todo quantitativo contratado tenha sido executado pela Contratada e aprovados pela Contratante, respeitado o prazo para pagamento, o contrato estará automaticamente encerrado.

3. DO VALOR CONTRATUAL:



3.1. Pela prestação ora contratado, a Contratante pagará à Contratada os valores unitários e totais constantes da tabela abaixo.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.1. Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
- 4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
- 4.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- 4.4. Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 4.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de fiscal especialmente designado;
- 4.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;
- 4.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- 4.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 4.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 4.10. Adotar as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público, para a apuração dos ilícitos de sua competência.



4.11. Excetuada a hipótese de previsão distinta em matriz de alocação de riscos, a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;
- 5.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante, quando for o caso;
- 5.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, Lei Federal nº 8.078, de 1990, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.6. Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante;
- 5.7. Zelar para que os empregados se utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;
- 5.8. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante:
- 5.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;



- 5.10. Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;
- 5.11. Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;
- 5.12. Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;
- 5.13. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 5.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.15. Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;
- 5.16. Manter atualizado os seus dados no Cadastro de Fornecedores do Município de Mallet, sempre que houver alteração que possa comprometer o contato com a Contratada;
- 5.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
 - 5.18.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
 - 5.18.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
 - 5.18.3. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;



- 5.18.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;
- 5.18.5. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 5.18.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;
- 5.19. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 5.20. Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;
- 5.21. Garantir à contratante, quando for o caso:
 - 5.21.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - 5.21.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.
- 5.22. Exercer o controle das atividades dos empregados alocados à prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, para evitar o desvio de função.
- 5.23. Prestar os serviços de manutenção e assistência técnica mediante deslocamento de técnico ou disponibilizado em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com a necessidade da Contratante.
- 5.24. Cumprir, ao longo de toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei



- para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como, as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
- 5.25. Atender às normas específicas de que trata o Termo de Referência, anexo VIII do presente edital.

6. DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 6.1. Os serviços deverão ser prestados nos locais determinados pela Contratante, conforme constante do Termo de Referência;
- 6.2. A frequência e a forma de prestação serão definidos no Termo de Referência.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado após a entrega das notas fiscais ao Setor de Compras da Contratante, sito à Rua XV de Novembro, nº 28 SE, Centro, em Mallet/PR, e a constatação de que a prestação está de acordo com o solicitado na nota de empenho e no Contrato, no tocante à quantidade, especificações e demais elementos contratuais.
- 7.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em nome da Contratada.
 - 7.2.1. O número da conta deverá ser fornecido ao Setor de Compras da Contratante no ato da entrega da nota fiscal.
 - 7.2.2. A nota fiscal deverá ser do tipo eletrônica, exceto se a Contratada comprovar que o município onde está sediada não possui sistema de nota eletrônica, fato que deverá ser comprovado perante a Secretaria da Fazenda da Contratante.
- 7.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal por parte do setor de Compras da Contratante.
- 7.4. A Contratada deverá, durante toda a vigência do Contrato, manter em dia as negativas referentes aos tributos federais e ao FGTS.
- 7.5. O pagamento das Notas Fiscais recebidas pela Contratante ficará condicionado à emissão desses dois comprovantes.
 - 7.5.1. Caso não seja possível, através da emissão dos mesmos, comprovar a regularidade fiscal, o pagamento não poderá ser realizado e a Contratada será notificada visando regularizar sua situação.



8. DO REAJUSTE:

- 8.1. O presente contrato será reajustado após o período de 12 meses, utilizando-se para tanto o acumulado do INPC, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou outro que venha a substituí-lo.
- 8.2. A data base para a contagem de tempo será, nos termos do que dispõe o art. 25, §7° da Lei Federal nº 14.133/21, o do orçamento estimado para a abertura do processo licitatório.

9. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 9.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe (configurando álea econômica extraordinária e extracontratual) a relação que as partes pactuaram inicialmente poderá ser revisada objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato.
- 9.2. Na hipótese de solicitação de revisão dos valores avençados, a Contratada deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato por meio da apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos (conforme modelo abaixo) acompanhada(s) de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como, notícias de jornais e da internet, análises conjunturais e econômicas, bem como, dados econômicos que provem e evidenciem o impacto desses aumentos nos preços contratados, documentos que confirmem os fatos alegados (notas fiscais do início da vigência e da data da solicitação comprovando a diferença de valores), que demonstrem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas em função da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual.

	PREÇO REGISTRADO					
ITEM: (N°) DESCRIÇÃO:						
a) Valor registrado no contrato: R\$ 0,00						
b) Custo Unitário (N.F nº Data://) R\$ 0,00						
c)	c) Total de impostos/tributos		0,00%	R\$ 0,00		
d) Total de custos fixos		0,00%	R\$ 0,00			
	$F\acute{o}rmula = a-(b+c+d)$					
e) Margem de lucro		0,00%	R\$ 0,00			
Custo total = a-e R\$ 0,00						



	PREÇO ATUALIZADO					
ITEM: (ITEM: (N°) DESCRIÇÃO:					
a)	a) Valor registrado no contrato: R\$ 0,00					
b)	Custo Unitário (N.F nº Data:	_/_/_) R\$ 0,00				
c) Total de impostos/tributos 0,00% R\$ (R\$ 0,00				
d) Total de custos fixos 0,00% R\$ 0,0		R\$ 0,00				
$F\acute{o}rmula = a-(b+c+d)$						
e)	Margem de lucro		0,00%	R\$ 0,00		
Custo to	Custo total = a-e R\$ 0,00					

- 9.3. É vedada solicitação de reequilíbrio que tenha por finalidade reaver o desconto ofertado durante o processo licitatório.
- 9.4. Não será concedido reequilíbrio em consequência de descontos ofertados pelo licitante com intuito único de vencer a licitação e posteriormente buscar, via revisão de preços, aumentar ou regularizar sua margem operacional.
- 9.5. A eventual solicitação realizada pela Contratada será processada após análise da Contabilidade e da Procuradoria sendo, então, declarada sua procedência ou não.
- 9.6. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender a entrega e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
- 9.7. Caso seja considerado procedente o pedido da Contratada, proceder-se-á à readequação dos valores pretendidos.
- 9.8. Os valores reajustados passarão a vigorar somente após a sua publicação no Diário Oficial, o que ocorrerá no próximo dia útil após a concessão do reequilíbrio e serão aplicados aos itens ainda não empenhados do contrato.
- 9.9. Os preços revisados não serão aplicados aos itens eventualmente empenhados e não entregues, excetos nos casos em que a solicitação de reequilíbrio tenha sido realizada antes da emissão da nota de empenho.
- 9.10. Em caso de improcedência do pedido postulado, a Contratada será informada mediante email ou correio da decisão proferida.
- 9.11. Em caso de solicitação realizada de forma errônea, a Contratante informará a Contratada



- para que providencie as correções necessárias e encaminhe novo pedido para análise.
- 9.12. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

10. DAS ALTERAÇOES E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL:

- 10.1. Quaisquer alterações procedidas no presente Contrato deverão constar de Termo Aditivo ao mesmo, na forma da Lei 14.133/2021.
- 10.2. As alterações contratuais somente poderão ser efetuadas durante o prazo de vigência do contrato.

11. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

- 11.1. Para fins de aplicação das sanções contratuais, segue a definição dos termos utilizados:
 - 11.1.1. Execução irregular: entende-se por execução irregular do contrato aquela que, apesar de não representar prejuízo à Administração, não pode ser enquadrada como situação de cumprimento normal das cláusulas avençadas.
 - 11.1.2. Inexecução parcial: caracterizada pela prestação dos serviços fora do prazo inicial pactuado, mas ainda dentro do prazo de mora concedido pela Administração sendo considerados, portanto, atrasos toleráveis.
 - 11.1.3. Inexecução total: ocorre quando a contratada deixa de prestar o serviço no prazo incialmente pactuado e, descumpre, ainda, o prazo de mora concedido pela Administração.
- 11.2. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - 11.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 11.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 11.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- 11.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.2.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 11.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
 - 11.3.1. Advertência, no caso do cometimento, pela Contratada, da falta elencada no subitem 11.2.1 do Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 11.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho prejudicada pela conduta do fornecedor, quando do cometimento de quaisquer das infrações elencadas nos subitens 11.2.1 a 11.2.12;
 - 11.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Poder Executivo do Município de Mallet/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das faltas previstas nos subitens 11.2.2 a 11.2.7 do Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.2.8 a 11.2.12,



bem como, nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

- 11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.4.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 11.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 11.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.5. A sanção estabelecida no subitem 11.3.4 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
 - 11.5.1. Será de competência exclusiva de Secretário Municipal;
 - 11.5.2. Poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar.
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.
- 11.7. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.8. O atraso na prestação dos serviços solicitados com relação ao prazo previsto no contrato ou autorizado pelo fiscal constituirá a Contratada em mora, independentemente de citação.
- 11.9. A aplicação das sanções de que trata o presente item será processada nos termos do Decreto Municipal nº 264/2022.

12. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

12.1. O presente Contrato poderá ser extinto caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:



- 12.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- 12.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato;
- 12.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 12.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 12.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 12.1.6. Razões de interesse público, justificadas pelo Prefeito Municipal;
- 12.1.7. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como, em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 12.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
 - 12.2.1. Supressão contratual, por parte da Contratante, que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) desse valor atualizado para serviços;
 - 12.2.2. Suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - 12.2.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - 12.2.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Contratante por despesas de serviços;
- 12.3. A extinção contratual poderá ser:
 - 12.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - 12.3.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Contratante;



- Prefeitura Municipal de Mallet
 - 12.3.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 12.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo, devendo ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Cód. Fonte pagadora Descrição 34 1000 Manut. Unidades Operacionais – Sec. Administração.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 14.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e neste instrumento contratual.
- 14.2. Fica autorizada a subcontratação das seguintes etapas dos serviços contratados:
 - 14.2.1. Transporte, montagem e desmontagem das estruturas.
- 14.3. A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a Contratante quanto à qualidade técnica do serviço prestado.

15. DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. Fica designado como fiscal do presente contrato o seguinte servidor:

Secretaria	Fiscal	Portaria
Administração	Cleber Augusto Engroff (Gestor)	015/2017
Administração	Angélica Adriane Majewski Marceniuk	073/2023
Administração	Cintia Polyana Agostinhak	148/2024
Administração	Helim Cristina Souza	148/2024

15.2. O fiscal terá como incumbência dirimir eventuais questões que possam ser levantadas no



curso da vigência contratual, bem como, atestar o fiel cumprimento das cláusulas ora avençadas.

16. DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como, de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

17. DO FORO:

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Mallet, _	de	de	_
-----------------------------------	----	----	---

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

39



ANEXO 8 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

No dia 21 de setembro de 2024 o Município de Mallet completa 112 (cento e doze) anos de emancipação política e para comemorar esta data, a Administração Municipal realizará um evento, no qual serão ofertados shows abertos ao público.

Logo, se faz necessária a contratação de empresa especializada que preste serviços de apresentação de bandas e o(a) DJ para animação do evento, bem como forneça e monte a estrutura para tanto, e ainda, preste o serviço de sonorização, iluminação, limpeza, segurança, atendendo as exigências técnicas.

Assim, diante da especificidade do serviço a ser prestado para realização do evento acima mencionado, é indispensável a contratação de empresa especializada para fornecer os itens e serviços necessários.

O presente Termo de Referência apoia-se no Estudo Técnico Preliminar realizado pela Secretaria demandante e, nos termos do art. 41 do Decreto Municipal 350/2022 deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, sendo capaz de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

Por fim, ressalta-se que os itens sofreram retificações quando da elaboração de um primeiro termo de referência e cotação de preços, diante do fato de que havia a previsão de contratação de uma dupla sertaneja, porém por questões administrativas foi optado pela não contratação desta. Assim, os itens que se destinavam a dar suporte aquela apresentação foram dispensados e alterados para atender o novo objeto.

2. DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada para contratação de bandas/DJ e estrutura, som, luz, e serviços de segurança, brinquedos e limpeza do evento de comemoração do aniversário do Município de Mallet/PR em 21/09/2024 junto ao Parque dos Imigrantes, conforme relação abaixo:

]	Lote 01 – Apresentação de bandas/DJ com estrutura de som e iluminação		
ITEM DESCRIÇÃO QTD.			
1	01 apresentação de música ao vivo (Banda Show) que toque todos os estilos musicais, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta	01	



	minutos) – das 14 horas às 15h30min.	
2	01 apresentação de música ao vivo (Banda), estilo musical pop/rock, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos) – das 16 horas às 17h30min.	
3	01 apresentação de música ao vivo (Banda Show) que toque todos os estilos musicais, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos) – das 18 horas às 19h30min.	01
4	01 apresentação de música ao vivo (Banda), estilo musical sertanejo ou outro semelhante, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos) – das 20 horas às 21h30min.	
5	01 DJ para fazer a animação do evento entre a troca dos artistas dos itens 2, 3, 4 e 5, bem como das 21h30min até as 23 horas.	01
6	Sistema e equipamentos de som para apresentação das bandas.	01
7	Sistema e equipamentos de iluminação para apresentação das bandas.	01

Obs.: A contratada ficará responsável por disponibilizar os equipamentos e sistema de som e iluminação, bem como demais itens necessários para que as bandas possam se apresentar, uma vez que as exigências destas ficam sob responsabilidade da contratada.

Lote 02	Lote 02 – Serviços de apoio ao evento (tendas, carreta sanitários, limpeza e brinquedos)		
ITEM	DESCRIÇÃO		
1	Locação de Tenda estilo pirâmide 5x5M (para camarim) com fechamento nas laterais - com estrutura em alumínio; incluso sistema de iluminação ambiente de, no mínimo, uma lâmpada de LED branca a cada 10m^2 ; lonas com cores uniformes; em bom estado e limpas.	01	
2	Locação de Tenda estilo pirâmide 10x10M - com estrutura em alumínio; incluso sistema de iluminação ambiente de, no mínimo, uma lâmpada de LED branca a cada 10m²; lonas com cores uniformes; em bom estado e limpas.	06	
3	Locação – Carreta de sanitários: Carreta de sanitários com no mínimo 10 box feminino e 10 box masculino, mais mictório para no mínimo 10 pessoas, totalizando assim 30 pessoas de uso concomitante. Deve acompanhar papel higiênico, produtos de limpeza, bem como ter dois responsáveis para cuidar da limpeza e reposição dos materiais necessários (papel higiênico). A montagem, desmontagem, deslocamento da carreta, alimentação da	01	



	equipe de limpeza e outros é de responsabilidade da contratada. A carreta de sanitários deve estar disponível e em funcionamento das 08 horas às 24 horas do dia 21/09/2024.	
4	Uma equipe de limpeza da área externa do evento e banheiros (inclusive durante os shows), devendo no mínimo: Quantidade: 03 (três) profissionais. Data e horário: 21/09/2024 das 09 horas às 24 horas. Incluso ainda os materiais necessários para limpeza, alimentação dos profissionais (se for o caso), bem como a empresa observar a necessidade ou não de regime de escala para atender as normas trabalhistas.	01
5	Locação de brinquedos e prestação de serviço de monitoramento das crianças, contendo no mínimo 02 Tobogã Grande, 1 Tobogã Médio, 8 Camas elásticas, 2 Piscina de Bolinhas, 1 kit. Parq. 6x6 e 1 Alpinismo. Deverá disponibilizar 02 monitores/cuidadores para cada brinquedo ao longo da prestação de serviços. Efetuar a montagem dos brinquedos, sendo que eles devem estar em pleno funcionamento das 13h30min às 19 horas do dia 21 de setembro de 2024.	01

Lote 03 – Equipe de Segurança			
ITEM	ITEM DESCRIÇÃO		
1	Uma equipe de segurança para atender o decorrer do evento em sistema de plantão rotativo (caso necessário). Quantidade: 10 (dez) seguranças. Data e horário: 21/09/2024 das 14 horas às 24 horas.	01	

2.2. O objeto do presente Termo de Referência é classificado como comum, pois possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6°, XIII da Lei Federal n° 14.133/2021.

3. DA METODOLOGIA DE CÁLCULO ADOTADA:



3.1. Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 350/2022, utilizou-se a seguinte metodologia para definição dos valores unitários e totais deste Termo de Referência:

Cotações com fornecedores do ramo.

3.2. Após a realização dos orçamentos, identificamos aquele com valor unitário médio, utilizando o mesmo como base para o processo licitatório.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 4.1. A vigência do contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **06** (seis) meses após.
- 4.2. Uma vez que todos os serviços tenham sido prestados pela Contratada e aprovados pela Contratante, respeitado o prazo para pagamento, o contrato estará automaticamente encerrado.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 5.1. O processo licitatório deverá ocorrer na modalidade pregão eletrônico, tendo em vista a inexistência de motivação para realização da modalidade presencial e o fato de que a forma eletrônica propicia aumento de competitividade refletindo, em última instância, no fator economicidade do processo.
- 5.2. O processo será julgado pelo menor preço por lote, tendo em vista os seguintes aspectos técnicos que embasam a escolha da forma de julgamento:
 - 5.2.1. Nos termos do §3º do art. 212 do Decreto Municipal nº 350/2022, a adjudicação dos itens do processo será pelo menor preço por lote.
- 5.3. A proponente vencedora da etapa de lances deverá apresentar os seguintes documentos para sua habilitação no certame, conforme dispõe a Lei Federal nº 14. 133/2021

1. Habilitação jurídica:

- 1.1. Estatuto;
- 1.2. Contrato Social;
- 1.3. Requerimento do Empresário;
- 1.4. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (MEI);



2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 2.1. Comprovante de inscrição no CNPJ emitido a, no máximo, 60 (sessenta) dias da data da análise;
- 2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a tributos federais;
- 2.4. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais;
- 2.5. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos municipais;
- 2.6. Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- 2.7. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- 2.8. Declaração, assinada por representante legal, de não empregabilidade de menores.

3. Qualificação econômico-financeira:

3.1. Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4. Comprovante de condição de ME/EPP/MEI:

- 4.1. Declaração, assinada por representante legal;
- 4.2. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial;
- 4.3. Documento oficial onde conste que a empresa está enquadrada como ME/EPP/MEI;

5. Outros documentos:

5.1. Declaração unificada, assinada por representante legal da proponente.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A proponente vencedora deverá assinar o Contrato ou retirar o instrumento correspondente no prazo e formas definidos pelo Setor de Licitações e Contratos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Além das obrigações constantes da Minuta do Contrato, anexa ao edital, a Contratada deverá realizar a prestação dos serviços nas seguintes condições e prazos:
 - 7.1.1. Prazo para prestação: até 02 (dois) dias após o recebimento da nota de empenho.



- 7.1.2. Forma de avaliação da prestação: in loco.
- 7.1.3. A prestação dos serviços de todos os lotes será no Parque dos Imigrantes, localizado na Av. Barão do Rio Branco, Centro, neste município.
- 7.1.4. A Contratada deverá arcar com todos os custos que envolvem a prestação do objeto do contrato como, por exemplo, transporte, estadia e alimentação de seus colaboradores, encargos sociais e trabalhistas, EPIS, etc.
- 7.1.5. Não será aceita prestação parcial dos serviços solicitados na nota de empenho, exceto se a prestação deficitária se der por motivo aceito pelo fiscal do contrato, ficando a Contratada obrigada a prestar os demais serviços no prazo contratual condicionando o pagamento às parcelas cumpridas e recebidas pela Contratante.
- 7.1.6. Disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando for o caso, devendo de acordo com a previsão de estimativa de consumo e de padrões mínimos de qualidade constantes deste Termo de Referência e do edital.
- 7.1.7. Manter seus empregados uniformizados e identificados, durante o período de prestação dos serviços.
- 7.1.8. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do Contratado e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta
- 7.1.9. A Contratada deverá manter em dia suas obrigações fiscais e trabalhistas devendo saldá-las em época própria não podendo repassar à Contratante tais obrigações.

7.2. Das obrigações específicas para cada lote:

7.2.1. LOTE 01: APRESENTAÇÃO DE BANDAS/DJ COM ESTRUTURA DE SOM E ILUMINAÇÃO

- 7.2.1.1. Entrega e montagem dos equipamentos de som e iluminação até as 09 horas do dia 21 de setembro de 2024;
- 7.2.1.2. Fornecer a mão de obra e material para montagem e desmontagem;
- 7.2.1.3. Responsabilidade por qualquer eventual dano decorrente a falha do sistema;
- 7.2.1.4. Os profissionais deverão possuir curso em NR10;



7.2.1.5. Condições gerais:

- 7.2.1.5.1. O equipamento deverá estar montado, testado e funcionando perfeitamente até às **09 horas do dia 21 de setembro de 2024**;
- 7.2.1.5.2. Processador PA deverá estar destravado para possível ajuste se necessário;
- 7.2.1.5.3. O sistema de som deve cobrir toda a área do público e capaz de gerar;
- 7.2.1.5.4. Deverá deixar uma equipe de prontidão para realizar ajustes necessários no dia 21 de setembro de 2024.
- 7.2.1.5.5. Deverá a contratada disponibilizar profissionais qualificados, bem como ART, caso sejam necessários.

7.2.1.6. Apresentação das Bandas

- 7.2.1.6.1. A contratada deverá fornecer as seguintes apresentações/atrações no evento:
 - 7.2.1.6.1.1. 01 apresentação de música ao vivo (Banda Show) que toque todos os estilos musicais, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos) das 14 horas às 15h30min;
 - 7.2.1.6.1.2. 01 apresentação de música ao vivo (Banda), estilo musical pop/rock, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos) das 16 horas às 17h30min;
 - 7.2.1.6.1.3. 01 apresentação de música ao vivo (Banda Show) que toque todos os estilos musicais, **com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos) das 18 horas às 19h30min;**
 - 7.2.1.6.1.4. 01 apresentação de música ao vivo (Banda), estilo musical sertanejo, **com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos) das 20 horas às 21h30min.**



- 7.2.1.6.1.5. 01 DJ para fazer a animação do evento entre a troca dos artistas dos itens 2, 3, 4 e 5, bem como das 21h30min até as 23 horas.
- 7.2.1.6.1.6. A CONTRATADA fica responsável por todas as alimentação, transporte despesas (como hospedagem);
- 7.2.1.6.1.7. Os horários da apresentação podem ser alterados/ajustados no decorrer do evento pela CONTRATANTE.
- 7.2.1.6.1.8. A contratada fica responsável por disponibilizar todos os itens, equipamentos, instrumentos musicais e outros para as bandas e DJ, uma vez que é a contratada que terá conhecimento das exigências dos artistas para a apresentação.

7.2.2. LOTE 02: SERVIÇOS DE APOIO AO EVENTO (TENDAS, CARRETA SANITÁRIOS, LIMPEZA E BRINQUEDOS):

7.2.2.1. **Tendas:**

- 7.2.2.1.1. As tendas devem estar em bom estado de conservação, limpas, com cores uniformes (preferencialmente brancas);
- 7.2.2.1.2. Apresentação de ART (paga) da estrutura até o dia 10 de setembro de 2024;
- 7.2.2.1.3. A CONTRATADA deve disponibilizar mão de obra para montagem de desmontagem (incluindo eventuais despesas como alimentação, transporte e hospedagem);
- 7.2.2.1.4. A CONTRATADA deve realizar reparos que eventualmente podem ser necessários decorrentes de fatos imprevisíveis;
- 7.2.2.1.5. A CONTRATADA deve fornecer sistema de iluminação (com fiação, lâmpadas, montagem e assistência) de no mínimo uma lâmpada led 18w branca a cada 10m² de tenda;
- 7.2.2.1.6. A montagem das tendas e sistema de iluminação deve estar concluída até às 08 horas do dia 18/09/2024;



- 7.2.2.1.7. As tendas não podem possuir metragem menor que as especificadas, tendo em vista que uso de tendas menores prejudicara o fluxo de pessoas e montagem do que é necessário para o evento;
- 7.2.2.1.8. Os profissionais devem possuir curso NR10 e NR35 ou equivalente.

7.2.2.2. Carreta de sanitários:

- 7.2.2.2.1. Carreta de sanitários com no mínimo 10 box feminino e 10 box masculino, mais mictório para no mínimo 10 pessoas, totalizando assim 30 pessoas de uso concomitante.
- 7.2.2.2.2. Deve acompanhar papel higiênico, produtos de limpeza, bem como ter dois responsáveis para cuidar da limpeza e reposição dos materiais necessários (papel higiênico).
- 7.2.2.2.3. A montagem, desmontagem, deslocamento da carreta, alimentação da equipe de limpeza e outros é de responsabilidade da contratada.
- 7.2.2.2.4. A carreta de sanitários deve estar disponível e em funcionamento das **07 horas às 24 horas do dia 21/09/2024**.
- 7.2.2.2.5. A CONTRATADA deverá manter a carreta e os respectivos banheiros funcionando adequadamente durante todo o evento;
- 7.2.2.2.6. A CONTRATADA deverá providenciar o abastecimento de papel higiênico, papel toalha, água, gel de higienização nos banheiros químicos sempre que necessário.
- 7.2.2.2.7. Os itens acima são de responsabilidade da CONTRATADA, devendo dispor de pessoal para o manuseio dos equipamentos, bem como providenciar a montagem, desmontagem.

7.2.2.3. Serviço de limpeza

7.2.2.3.1. Uma equipe de limpeza da área externa do evento e banheiros (inclusive durante os shows), devendo no mínimo: Quantidade: 03 (três) profissionais. Data e horário: 21/09/2024 das 09 horas às 24 horas.



- 7.2.2.3.2. Incluso ainda os materiais necessários para limpeza, alimentação dos profissionais (se for o caso), bem como a empresa observar a necessidade ou não de regime de escala para atender as normas trabalhistas.
- 7.2.2.3.3. Limpeza deverá ser intermitente entre os banheiros masculino e feminino, a fim de garantir que estejam sempre adequados ao uso, bem como o local onde ocorrerá o evento, realizando a limpeza do ambiente externo.
- 7.2.2.3.4. A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas (como alimentação, transporte e hospedagem).

7.2.2.4. **Brinquedos**

- 7.2.2.4.1. Locação de brinquedos e disponibilização de monitores, contendo no mínimo de 02 Tobogã Grande, 1 Tobogã Médio,
 8 Camas elásticas, 2 Piscina de Bolinhas, 1 kit. Parq. 6x6 e 1 Alpinismo.
- 7.2.2.4.2. Deverá disponibilizar 02 monitores/cuidadores para cada brinquedo ao longo da prestação de serviços;
- 7.2.2.4.3. Os brinquedos devem estar montados e aptos para uso às 12 horas do dia 21/09/2024. No entanto, a prestação de serviço deve iniciar às 13h30min.
- 7.2.2.4.4. Os itens acima são de responsabilidade da fornecedora, devendo dispor de pessoal para o manuseio dos equipamentos/brinquedos, bem como providenciar a montagem, desmontagem, e atendimento do público que utilizará os brinquedos.
- 7.2.2.4.5. Efetuar a montagem dos brinquedos, sendo que eles devem estar em pleno funcionamento das 13h30min às 19 horas do dia 21 de setembro de 2024;
- 7.2.2.4.6. Disponibilizar equipamento reserva para substituir os que, eventualmente, venham a apresentar algum tipo de defeito, substituindo-o o mais rápido possível, a fim de evitar o comprometimento do evento;



- 7.2.2.4.7. Os equipamentos deverão ser transportados adequadamente e em veículo de propriedade da CONTRATADA;
- 7.2.2.4.8. Arcar com todo e qualquer ônus decorrente da prestação de serviço licitada, inclusive com relação à mão de obra para transporte, descarga e instalação;
- 7.2.2.4.9. A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas (como alimentação, transporte e hospedagem) dos seus funcionários.

7.2.3. LOTE 03: EQUIPE DE SEGURANÇA:

- 7.2.3.1. Uma equipe de segurança desarmada (com curso de brigadista) para atender o decorrer do evento em sistema de plantão rotativo (caso necessário). Quantidade: 10 (dez) seguranças. Data e horário: 21/09/2024 das 14 horas às 24 horas.
- 7.2.3.2. Apresentação dos certificados de brigadista da equipe (no caso de substituição dos profissionais, fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE e enviar o certificado do novo profissional);
- 7.2.3.3. A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas (como alimentação, transporte e hospedagem);
- 7.2.3.4. Os seguranças deverão ficar concentrados nos locais com maior concentração de público;
- 7.2.3.5. Não será exigida Prova de Registro emitido pela Polícia Federal ou similar, tendo em vista que o entendimento do STJ1 ¹e acórdão dos autos 378854/18 do TCE/PR.

8. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

8.1. Recebimento provisório: ocorrerá *in loco* na entrega dos lotes no dia 21 de setembro de 2024 local designado e consiste na avaliação da conformidade destes com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada.

Fone/Fax (42) 3542-1204 Rua Major Estevão, 180 Fone (42) 3542-1205 84570-000 Estado do Paraná

CNPJ 75.654.566/0001-36 Mallet - Paraná

¹ SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. AgInt no REsp 1628347/RS, Rel. Ministro FRANCISCO FALCÃO, SEGUNDA TURMA, julgado em 08/02/2018, DJe 14/02/2018.



- 8.2. Recebimento definitivo: ocorrerá em até 05 (cinco) dias do fim de evento. Nessa etapa, o fiscal ou comissão analisará a conformidade dos serviços e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada.
 - 8.2.1. A simples alocação de postos de trabalho não gera motivo para medição e encaminhamento da nota fiscal para pagamento.
 - 8.2.2. Caso seja verificada a correlação das informações constantes da nota fiscal com os serviços prestados, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.
 - 8.2.3. Em caso de irregularidades em alguma dessas informações, será concedido prazo, nos termos do item 7.1.4 acima para refazimento dos serviços deficitários ou em desconformidade.

9. DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

- 9.1. O pagamento será efetuado após a entrega das notas fiscais ao Setor de Compras da Contratante, sito à Rua XV de Novembro, nº 28 SE, Centro, em Mallet/PR, e a constatação de que a prestação está de acordo com o solicitado na nota de empenho e no Contrato, no tocante à quantidade, especificações e demais elementos contratuais.
- 9.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em nome da Contratada.
 - 9.2.1. O número da conta deverá ser fornecido ao Setor de Compras da Contratante no ato da entrega da nota fiscal.
 - 9.2.2. A nota fiscal de serviços deverá ser do tipo eletrônica, exceto se a Contratada comprovar que o município onde está sediada não possui sistema de nota eletrônica, fato que deverá ser comprovado perante a Secretaria da Fazenda da Contratante.
 - 9.2.3. A nota fiscal deverá vir acompanhada das seguintes comprovações:
 - 9.2.3.1. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais relativas ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, acompanhado da relação dos empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, quando se tratar de mão de obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados/fixos ou temporários/variáveis quando couber;



- 9.2.3.2. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, conforme estabelecido no instrumento contratual; e
- 9.2.3.3. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, inclusive dos documentos elencados no art. 282 do Decreto Municipal nº 350/2022, e conforme estabelecido no instrumento contratual.
- 9.3. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN incidirá sobre o valor global deste contrato, de acordo com o art. 184 do Código Tributário Municipal, sendo descontado quando da realização dos pagamentos efetuados à Contratada.
- 9.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal por parte do setor de Compras da Contratante.
- 9.5. A Contratada deverá, durante toda a vigência do contrato, manter em dia as negativas referentes aos tributos federais e ao FGTS.
- 9.6. O pagamento das notas fiscais recebidas pela Contratante ficará condicionado à emissão desses dois comprovantes.
- 9.7. Caso não seja possível, através da emissão dos mesmos, comprovar a regularidade fiscal, o pagamento não poderá ser realizado e a Contratada será notificada visando regularizar sua situação.

10. DO REAJUSTE:

- 10.1. O presente contrato será reajustado após o período de 12 meses, utilizando-se para tanto o acumulado do INPC, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou outro que venha a substituí-lo.
- 10.2. A data base para a contagem de tempo será, nos termos do que dispõe o art. 25, §7° da Lei Federal nº 14.133/21, o do orçamento estimado para a abertura do processo licitatório.

11. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

11.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso



de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe (configurando álea econômica extraordinária e extracontratual) a relação que as partes pactuaram inicialmente poderá ser revisada objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

11.2. Na hipótese de solicitação de revisão dos valores avençados, a Contratada deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato por meio da apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos (conforme modelo abaixo) acompanhada(s) de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como, notícias de jornais e da internet, análises conjunturais e econômicas, bem como, dados econômicos que provem e evidenciem o impacto desses aumentos nos preços contratados, documentos que confirmem os fatos alegados (notas fiscais do início da vigência e da data da solicitação comprovando a diferença de valores), que demonstrem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas em função da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual.

	PRI	EÇO REGISTRADO		
ITEM: (N°)	DESCRIÇÃO:		
f) Valo	r registrado no contrato:	R\$ 0,00		
g)	Custo Unitário (N.F nº Data:	_/_/_)	R\$ 0,00	
h)	Total de impostos/tributos		0,00%	R\$ 0,00
i)	Total de custos fixos		0,00%	R\$ 0,00
	F	órmula = a - (b + c + d)		
j)	Margem de lucro		0,00%	R\$ 0,00
Custo to	Custo total = a-e		R\$ 0,00	
	PRI	EÇO ATUALIZADO		
ITEM: (N°) DESCRIÇÃO:		DESCRIÇÃO:		
f)	Valor registrado no contrato:	R\$ 0,00		
g)	Custo Unitário (N.F nº Data:	_/_/_)	R\$ 0,00	
h)	h) Total de impostos/tributos		0,00%	R\$ 0,00
i) Total de custos fixos		0,00%	R\$ 0,00	
$F\acute{o}rmula = a-(b+c+d)$				
j)	j) Margem de lucro		0,00%	R\$ 0,00
Custo total = a-e		R\$ 0,00		



- 11.3. É vedada solicitação de reequilíbrio que tenha por finalidade reaver o desconto ofertado durante o processo licitatório.
- 11.4. Não será concedido reequilíbrio em consequência de descontos ofertados pelo licitante com intuito único de vencer a licitação e posteriormente buscar, via revisão de preços, aumentar ou regularizar sua margem operacional.
- 11.5. A eventual solicitação realizada pela Contratada será processada após análise da Contabilidade e da Procuradoria sendo, então, declarada sua procedência ou não.
- 11.6. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender a entrega e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
- 11.7. Caso seja considerado procedente o pedido da Contratada, proceder-se-á à readequação dos valores pretendidos.
- 11.8. Os valores reajustados passarão a vigorar somente após a sua publicação no Diário Oficial, o que ocorrerá no próximo dia útil após a concessão do reequilíbrio e serão aplicados aos itens ainda não empenhados do contrato.
- 11.9. Os preços revisados não serão aplicados aos itens eventualmente empenhados e não entregues, excetos nos casos em que a solicitação de reequilíbrio tenha sido realizada antes da emissão da nota de empenho.
- 11.10. Em caso de improcedência do pedido postulado, a Contratada será informada mediante email ou correio da decisão proferida.
- 11.11. Em caso de solicitação realizada de forma errônea, a Contratante informará a Contratada para que providencie as correções necessárias e encaminhe novo pedido para análise.
- 11.12. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

12.1. Para fins de aplicação das sanções contratuais, segue a definição dos termos utilizados:



- 12.1.1. Execução irregular: entende-se por execução irregular do contrato aquela que, apesar de não representar prejuízo à Administração, não pode ser enquadrada como situação de cumprimento normal das cláusulas avençadas.
- 12.1.2. Inexecução parcial: caracterizada pela prestação dos serviços fora do prazo inicial pactuado, mas ainda dentro do prazo de mora concedido pela Administração sendo considerados, portanto, atrasos toleráveis.
- 12.1.3. Inexecução total: ocorre quando a contratada deixa de prestar o serviço no prazo incialmente pactuado e, descumpre, ainda, o prazo de mora concedido pela Administração.
- 12.2. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - 12.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 12.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 12.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 12.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 12.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 12.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 12.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 12.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 12.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 12.2.10.1.Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 12.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



- 12.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 12.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
 - 12.3.1. Advertência, no caso do cometimento, pela Contratada, da falta elencada no subitem 12.2.1 do Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 12.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho prejudicada pela conduta do fornecedor, quando do cometimento de quaisquer das infrações elencadas nos subitens 12.2.1 a 12.2.12;
 - 12.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Poder Executivo do Município de Mallet/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das faltas previstas nos subitens 12.2.2 a 12.2.7 do Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.2.8 a 12.2.12, bem como, nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.4.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 12.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.5. A sanção estabelecida no subitem 12.3.4 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
 - 12.5.1. Será de competência exclusiva de Secretário Municipal;
 - 12.5.2. Poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar.



- 12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.
- 12.7. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 12.8. O atraso na prestação dos serviços solicitados com relação ao prazo previsto no contrato ou autorizado pelo fiscal constituirá a Contratada em mora, independentemente de citação.
- 12.9. A aplicação das sanções de que trata o presente item será processada nos termos do Decreto Municipal nº 264/2022.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. Ficam nomeados os seguintes servidores para fiscalizar o contrato:

Secretaria	Fiscal	Portaria
Administração	Cleber Augusto Engroff	015/2017
Administração	Angélica Adriane Majewski Marceniuk	073/2023
Administração	Cintia Polyana Agostinhak	148/2024
Administração	Helim Cristina Souza	148/2024

- 13.2. Caberá ao fiscal de contrato as seguintes atribuições:
 - 13.2.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos;
 - 13.2.2. Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
 - 13.2.3. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
 - 13.2.4. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços, observada as disposições do Decreto Municipal nº 264/2022;



- 13.2.5. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da eventual suspensão da prestação dos serviços contratados;
- 13.2.6. Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- 13.2.7. Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- 13.2.8. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- 13.2.9. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- 13.2.10. Verificar a correta aplicação dos materiais;
- 13.2.11.Receber designação e manter contato com o preposto da Contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas relativos à prestação dos serviços;
- 13.2.12.Requerer da Contratada testes, exames e ensaios, quando necessário, no sentido de promoção de controle de qualidade dos serviços a serem prestados, correndo as custas decorrentes por conta da Contratada;
- 13.2.13.Realizar inspeções e diligências, quando aplicáveis, no local onde os serviços estão sendo prestados, em datas combinadas com a Contratada.
- 13.2.14.Realizar o recebimento provisório do contrato e, quando designado, o recebimento definitivo;
- 13.2.15. Conferir e certificar as notas fiscais relativas às prestações;
- 13.2.16. Encaminhar as notas fiscais dos serviços aceitos, após certificação do gestor, para pagamento;
- 13.2.17.Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- 13.2.18. Verificar as obrigações e encargos sociais e trabalhistas da Contratada, através da emissão periódica das negativas correspondentes, cujo descumprimento ensejará



a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório, podendo culminar na extinção do contrato;

- 13.2.19. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- 13.2.20.Encaminhar os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 13.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 13.4. Toda comunicação entre a Contratada e o fiscal de contrato da Contratante ocorrerá por escrito, via sistema de protocolo, e-mail, aplicativo de troca de mensagem ou outros, a ser definido em reunião com representante da Contratada, cujo documento ficará em posse do fiscal para servir de prova em eventual procedimento administrativo sancionatório.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 14.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e neste instrumento contratual.
- 14.2. Fica autorizada a subcontratação das seguintes etapas dos serviços contratados:
 - 14.2.1. Transporte, montagem e desmontagem das estruturas.
- 14.3. A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a Contratante quanto à qualidade técnica do serviço prestado.

15. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. Os valores estimados para o presente processo são os seguintes:

VALORES ESTIMADOS POR SECRETARIA		
Secretaria Serviço: Obra:		
Fazenda:		
Administração:	R\$ 50.000,00	
Gabinete:		
Educação:		



Família e Desenvolvimento Social:	
Agropecuária e Abastecimento:	
Saúde:	
Obras e Serviços Públicos:	
Planejamento:	
Esportes:	
Turismo:	
Meio Ambiente:	
Indústria e Comércio:	
Defesa Civil:	

15.2. A prestação dos serviços que compõem o presente Termo de Referência ocorrerá através das seguintes dotações orçamentárias.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FONTES PAGADORAS:		
Cód. Funcional Programática		Valor a ser utilizado
34	02.02.04.122.0003.2.005 – Fonte 1000	R\$ 50.000,00

15.3. A presente contratação possui adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual elaborados pelo Município.

16. DOS ANEXOS:

60

- 16.1. Integram o presente Termo de Referência os seguintes documentos:
 - 16.1.1. Estudo Técnico preliminar.

Prefeitura Municipal de Mallet, 27 de agosto de 2024.

CLEBER AUGUSTO ENGROFF Secretário Municipal de Administração



RESUMO DAS COTAÇÕES

Mallet, 23 de agosto de 2024.

Através do presente, no intuito de esclarecer a forma com que os preços foram alcançados para basear a solicitação de pregão, informa-se o seguinte:

- 1. Em um primeiro momento foram cotados vários itens para compor o evento de aniversário do município, entre eles alguns (som e luz) destinados como estrutura de apoio para a apresentação de uma dupla sertaneja que seria contratada por meio de inexigibilidade. Ocorre que por questões administrativas referida contratação não foi realizada, ao passo que referidos itens se tornaram não mais necessários e assim o termo de referência foi retificado.
- 2. No entanto, uma vez que houveram mudanças em alguns itens, estes necessitaram serem novamente cotados, porém daqueles itens que não sofreram mudanças foram utilizadas as cotações anteriormente realizadas.
- pesquisa de preco concentrou-se principalmente fornecedores da região, tendo em vista que se trata de prestação serviços específicos. Porém, como houveram poucas respostas, a fim de formar a cesta de preços foi utilizado o Sistema Banco de Preços, buscando contratações que mais se assemelhavam ao obieto desta.
- 4. Anexo segue o relatório do Banco do Preços, no qual foram incluídas as pesquisas com os fornecedores a fim de aglutinar todas as pesquisas em somente um documento.
- 5. Abaixo segue o quadro resumo:

Lote 01 – Apresentação de bandas/DJ com estrutura de som e iluminação				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	R\$ Unit	R\$ Total
1	01 apresentação de música ao vivo (Banda Show) que toque todos os estilos musicais, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos) – das 14 horas às 15h30min.	01	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00



2	01 apresentação de música ao vivo (Banda), estilo musical pop/rock, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos) – das 16 horas às 17h30min.	01	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00
3	01 apresentação de música ao vivo (Banda Show) que toque todos os estilos musicais, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos) – das 18 horas às 19h30min.	01	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
4	01 apresentação de música ao vivo (Banda), estilo musical sertanejo ou outro semelhante, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos) – das 20 horas às 21h30min.	01	R\$ 4.125,00	R\$ 4.125,00
5	01 DJ para fazer a animação do evento entre a troca dos artistas dos itens 2, 3, 4 e 5, bem como das 21h30min até as 23 horas.	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
6	Sistema e equipamentos de som para apresentação das bandas.	01	R\$ 5.750,00	R\$ 5.750,00
7	Sistema e equipamentos de iluminação para apresentação das bandas.	01	R\$ 5.250,00	R\$ 5.250,00

Obs.: A contratada ficará responsável por disponibilizar os equipamentos e sistema de som e iluminação, bem como demais itens necessários para que as bandas possam se apresentar, uma vez que as exigências destas ficam sob responsabilidade da contratada.

Lote 02 – Serviços de apoio ao evento (tendas, carreta sanitários, limpeza e brinquedos)				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	R\$ Unit	R\$ total
1	Locação de Tenda estilo pirâmide 5x5M (para camarim) com fechamento nas laterais - com estrutura em alumínio; incluso sistema de iluminação ambiente de, no mínimo, uma lâmpada de LED branca a cada 10m²; lonas com cores uniformes; em bom estado e limpas.	01	R\$ 1.033,75	R\$ 1.033,75
2	Locação de Tenda estilo pirâmide 10x10M - com estrutura em alumínio; incluso sistema de iluminação ambiente de, no mínimo, uma lâmpada de LED branca a cada 10m²; lonas com cores uniformes; em bom estado e limpas.	06	R\$ 2.177,38	R\$ 13.064,28
3	Locação – Carreta de sanitários:	01	R\$ 21.888,10	R\$



	Carreta de sanitários com no mínimo 10 box feminino e 10 box masculino, mais mictório para no mínimo 10 pessoas, totalizando assim 30 pessoas de uso concomitante.			21.888,10
	Deve acompanhar papel higiênico, produtos de limpeza, bem como ter dois responsáveis para cuidar da limpeza e reposição dos materiais necessários (papel higiênico).			
	A montagem, desmontagem, deslocamento da carreta, alimentação da equipe de limpeza e outros é de responsabilidade da contratada.			
	A carreta de sanitários deve estar disponível e em funcionamento das 08 horas às 24 horas do dia 21/09/2024.			
	Uma equipe de limpeza da área externa do evento e banheiros (inclusive durante os shows), devendo no mínimo:		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
4	Quantidade: 03 (três) profissionais. Data e horário: 21/09/2024 das 09 horas às 24 horas. Incluso ainda os materiais necessários para limpeza, alimentação dos profissionais (se for o caso), bem como a empresa observar a necessidade ou não de regime de escala para atender as normas trabalhistas.	01		
	Locação de brinquedos e prestação de serviço de monitoramento das crianças, contendo no mínimo 02 Tobogã Grande, 1 Tobogã Médio, 8 Camas elásticas, 2 Piscina de Bolinhas, 1 kit. Parq. 6x6 e 1 Alpinismo.		R\$ 4.451,47	R\$ 4.451,47
5	Deverá disponibilizar 02 monitores/cuidadores para cada brinquedo ao longo da prestação de serviços.	01		
	Efetuar a montagem dos brinquedos, sendo que eles devem estar em pleno funcionamento das 13h30min às 19 horas do dia 21 de setembro de 2024.			



	Lote 03 – Equipe de Segurança				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	Total		
1	Uma equipe de segurança para atender o decorrer do evento em sistema de plantão rotativo (caso necessário). Quantidade: 10 (dez) seguranças. Data e horário: 21/09/2024 das 14 horas às 24 horas.	01	R\$ 2.045,05	R\$ 2.045,05	

Total final: R\$ 78.857,65 (setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos.



CLEBER AUGUSTO ENGROFF

Secretário Municipal de Administração

4